



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 02/2018

Altera a Resolução Administrativa nº 40/2015, que regulamenta a concessão de diárias e a aquisição de passagens aéreas no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região, a fim de adequá-la à Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 e ao Decreto nº 71.733/1973, com a redação dada pelo Decreto nº 9.280/2018.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na sessão ordinária ocorrida nesta data,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27-A do Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com redação dada pelo Decreto nº 9.280, de 06 de fevereiro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos IX e XIII, e no § 6º, do artigo 17 da Lei nº 13.473, de 08 de agosto de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2018 e dá outras providências e

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo eletrônico nº 0002159-26.2013.5.04.0000 (PA),

RESOLVE, por unanimidade:

Art. 1º Alterar os artigos 25-A e 25-C da Resolução Administrativa TRT4 nº 40/2015, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 25-A. Em decorrência do disposto no art. 17, inciso XIII e § 6º, da Lei nº 13.473, de 08.08.2017 (LDO 2018), durante o exercício de 2018, ou até que lei disponha sobre valores e critérios de concessão de diárias e adicional de deslocamento, o valor diário a ser pago relativamente à soma dessas parcelas, em viagens nacionais, não poderá ser superior a:

I - R\$ 700,00 (setecentos reais), quando devida a diária integral (art. 2º, inciso I, desta Resolução);

II - R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), quando devida meia diária



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

(art. 2º, inciso II, desta Resolução);

III - R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), quando devidos 25% da diária integral (art. 2º, parágrafo único, desta Resolução).

Parágrafo único. Para o cumprimento do limite previsto neste artigo, metade do valor do adicional de deslocamento será agregada à diária do dia de chegada na cidade de destino e a outra metade será agregada à diária do dia da saída da cidade de destino.”

“Art. 25-C. Em decorrência do disposto no art. 17, inciso IX, da Lei nº 13.473, de 08.08.2017 (LDO 2018), durante o exercício de 2018, fica vedado o pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado ou com órgãos ou entidades de direito público.”

Art. 2º Alterar os incisos I e II do § 6º do artigo 23 da Resolução Administrativa nº 40/2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23. [...]

“§ 6º Nas viagens ao exterior, a categoria de transporte aéreo a ser utilizada será a seguinte:

I – classe executiva, para os magistrados da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus; e

II – classe econômica, para os servidores.”

Art. 3º Revogar o § 7º do artigo 23 e o artigo 25-B da Resolução Administrativa nº 40/2015.

Art. 4º Republicar-se a Resolução Administrativa TRT4 nº 40/2015, consolidando as alterações ora efetuadas.

Art. 5º Revoga-se a Resolução Administrativa nº 02/2017, cujas disposições permanecem aplicáveis no que tange às despesas referentes ao exercício de 2017.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo da aplicação dos termos da Lei nº 13.473, de 08.08.2017 (LDO 2018), desde o início do exercício de 2018.

Tomaram parte na sessão os Exmos. Desembargadores Rosane Serafini Casa Nova, João Alfredo Borges Antunes de Miranda, Ana Luiza Heineck Kruse, Tânia Rosa Maciel de Oliveira, Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo, Ricardo Carvalho Fraga, Alexandre Corrêa da



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Cruz, Marçal Henri dos Santos Figueiredo, Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa, Marcelo Gonçalves de Oliveira, George Achutti, André Reverbel Fernandes, Luiz Alberto de Vargas e Maria Madalena Telesca, sob a presidência da Exma. Desembargadora Vania Cunha Mattos, Presidente deste Tribunal. Presente pelo Ministério Público do Trabalho o Dr. Gilson Luiz Laydner de Azevedo. Dou fé. Porto Alegre, 23 de fevereiro de 2018. Cláudia Regina Schröder, Secretária do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da SDC.....

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente Resolução Administrativa, disponibilizada no DEJT do dia 27.02.2018, é considerada publicada nesta data. Dou fé. Em 28 de fevereiro de 2018.

Cláudia Regina Schröder
Secretária do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da SDC